



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:11.10.2022
17:02:10 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 11 de Outubro de 2022

Ed. nº 641

PÁG. 1

PORTARIA Nº. 186/2022

Súmula: Designa Fiscal de Contrato e dá outras providências.

FERNANDO CARLOS COIMBRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº 142/2022

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado, com o prazo de vigência a partir de 04/10/2022, encerrando-se em 02/11/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de “serviços de buffet”, solicitados pela Secretaria de Administração e Planejamento, o Servidor indicado, SÓCRATES ITAMAR DA SILVA CORREA, Agente de Serviços de Informática e como suplente, Luana Teodoro de Jesus, Chefe de Gabinete e Relações institucionais.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2022

Fiscal Titular: SÓCRATES ITAMAR DA SILVA CORREA

Gestor: Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Contratada: JOSELI APARECIDA DE FREITAS 03240007908

Vigência: 04/10/2022 a 02/11/2022 Modalidade: DISPENSA Nº 048/2022

Valor: R\$ 13.860,00 (treze mil oitocentos e sessenta reais)

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:11.10.2022
17:02:10 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 11 de Outubro de 2022

Ed. nº 641

PÁG. 2

IV – Acompanhar, através dos relatórios de pagamentos efetuados, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Tomar conhecimento formal dos processos de contratação, sob sua responsabilidade;

VII - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada

IX – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

X – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - Ao Fiscal nomeado deverá ser disponibilizado pela Divisão de Licitação e/ou Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização, bem como, suporte técnico e jurídico.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos cinco dias do mês de outubro de 2022.

FERNANDO CARLOS COIMBRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:11.10.2022
17:02:10 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 11 de Outubro de 2022

Ed. nº 641

PÁG. 3

PORTARIA Nº. 191/2022

FERNANDO CARLOS COIMBRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente para dar cumprimento à Recomendação Administrativa nº 001/2022 do GAEMA,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores abaixo, para sob a presidência do primeiro, comporem **Comissão Especial** destinada à apuração de todos os loteamentos rurais/chacreamentos irregulares ou clandestinos, e proceder ao estudo da viabilidade de regularização dos mesmos, adotando as medidas cabíveis para regularização ou embargando o empreendimento, conforme for mais indicado para cada caso, caso existentes neste município.

LUCIANO MOSTI RESENDE

JOSÉ TEODORO DE JESUS FILHO

SÓCRATES ITAMAR DA SILVA CORREA

LUCCAS MIDENA ROSA FERREIRA

ALAÍDE DOS REIS ALEVATO

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos sete dias do mês de outubro de 2022.

FERNANDO CARLOS COIMBRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:11.10.2022
17:02:10 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 11 de Outubro de 2022

Ed. nº 641

PÁG. 4

ERRATA Nº 003/2022 AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2022

O MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.829.416/0001-16, vem através deste **RETIFICAR**, o Edital de Concurso Público Municipal nº 001/2022, publicado em 09 de agosto de 2022, do ANEXO I – Cronograma do Concurso.

ONDE SE LÊ: no ANEXO I – Cronograma do Concurso

Interposição de recursos relativos à prova objetiva escrita/discursiva	11/10 a 14/10/2022
--	--------------------

LEIA-SE:

Interposição de recursos relativos à prova objetiva escrita/discursiva	13/10 a 17/10/2022 (nos dias úteis)
--	--

MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE, ESTADO DO PARANA, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2022.

FERNANDO CARLOS COIMBRA
PREFEITO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:11.10.2022
17:02:10 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 11 de Outubro de 2022

Ed. nº 641

PÁG. 5

ERRATA Nº 004/2022 AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2022

O MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.829.416/0001-16, vem através deste **RETIFICAR**, o Edital de Concurso Público Municipal nº 001/2022, publicado em 09 de agosto de 2022, Item 10.1.1 - DA CLASSIFICAÇÃO.

ONDE SE LÊ: no item 10.1.1 - DA CLASSIFICAÇÃO

10.1.1 A pontuação máxima possível na prova objetiva escrita do Concurso Público é de 100 pontos. A pontuação mínima para classificação na prova objetiva escrita é de 50% da pontuação máxima para esta prova. A nota da prova objetiva escrita será composta da seguinte forma:

Nota final = total de questões com respostas corretas

* 2,5
Nota máxima possível: 100 pontos; nota mínima
para classificação: 50 pontos.

LEIA-SE:

10.1.1 A pontuação máxima possível na prova objetiva/discursiva escrita do Concurso Público é de 100 pontos. A pontuação mínima para classificação na prova objetiva/discursiva escrita é de 50% da pontuação máxima para esta prova. Todas as questões objetivas têm o mesmo peso, exceto para os cargos com prova discursiva que obedecem ao item 7.3 do Edital 001/2022

MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE, ESTADO DO PARANA, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2022.

FERNANDO CARLOS COIMBRA
PREFEITO